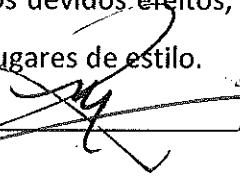


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Sport Futebol Damaiense, o qual se encontra disponível em ["www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed"](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed) para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

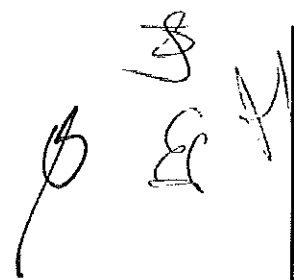
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 17 de novembro de 2020

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Sport Futebol Damaiense, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Sport Futebol Damaiense, pessoa coletiva nº 501218491, com sede na Rua Carvalho Araújo, Parque Desp. Eugénia e Joaquim Cannas da Silva, Águas Livres, 2720-085 Amadora, representada neste ato por Edmundo Francisco Rebelo Silva, na qualidade de Presidente da Direção, Sónia Cristina Serra Afonso Santos, na qualidade de Presidente Adjunto e pelo Luís Alberto Vinagre

Martins, na qualidade de Vice-Presidente (Área Financeira), doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de €12.976,05, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.

- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2020.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.



Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetadas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



AMADORA
Câmara Municipal

Amadora, 5 de novembro 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Carla Maria Nunes Tavares)

AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante

(Edmundo Francisco Rebelo Silva)
Presidente da Direção

SPORT FUTEBOL DAMAIENSE
Rua Carvalho Araújo
Atalaia - Neudel - Damala
2720-085 Amadora
Telef. 21 497 43 45 Fax: 21 490 17 62
NIF: 501 218 491

(Sónia Cristina Serra Afonso Santos)
Presidente Adjunto

(Luís Alberto Vinagre Martins)
Vice - Presidente (Área Financeira)

9

SPORT FUTEBOL DAMAIENSE

Rua Carvalho Araújo – Parque Desportivo Eugénia e Joaquim Cannas da Silva
2720-085 Damaia – Amadora

NIF 501218491

Atividade 1; FUTEBOL 7

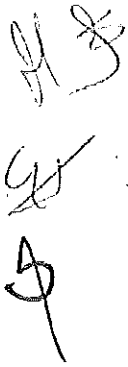
O Sport Futebol Damaiense tem como missão dar a todas as crianças do nosso concelho a oportunidade de praticar futebol como um desporto de recreação, tempo livre e formação utilizando as aprendizagens da prática do futebol para uma formação integral da criança como a aquisição de hábitos de educação, higiene e estudo, que lhe possam ser úteis no futuro como membros ativos da sociedade. Queremos fazer a diferença através de conduta íntegra e socialmente solidária do nosso clube, alicerçada numa formação humanística e desportiva marcada pela constante procura de excelência. Acreditamos, defendemos e promovemos valores como Ética, Solidariedade, Honestidade, Responsabilidade, Espírito de Equipa, Devoção, Justiça, Respeito, Solidariedade, Companheirismo, Rigor, Disciplina, Criatividade, Empenho, entre outros

Atualmente com cerca de 160 atletas a praticar futebol de 7 com idades compreendidas entre os 5 anos e os 12 anos de idade, um número muito elevado de praticantes face ao espaço físico que dispomos. Diariamente os nossos Treinadores/Educadores dedicam o seu tempo a cumprir a nossa metodologia fazendo recorrentes ajustes aos processos devido ao elevado número de praticantes mas sempre com o foco de proporcionar às crianças/jovens a oportunidade de viver a sua atividade desportiva com prazer.

O esforço é grande mas a nossa vontade de ajudar e receber estas crianças é ainda maior. e nunca deixaremos de receber todos quantos querem dar início a atividade desportiva e em particular no Futebol.

Atividade 2; FUTEBOL 11

Com a participação de 7 equipas de futebol jovem nos campeonatos Distritais da AFL e um total de 170 atletas com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos o Clube por meio da nossa metodologia, construímos conhecimento técnico e tático e formamos atletas que entendem conceitos de garra, disciplina, superação, foco e responsabilidade para um dia virem a integrar Equipa Principal do Sport Futebol Damaiense e/ou Clubes de uma dimensão superior



Pretendemos tornar-nos numa referência nacional na iniciação desportiva e colaborar na transformação do futebol Português promovendo junto dos atletas boas práticas desportivas. O objetivo é elevar o nome do Clube tornando-o uma referência na formação de jovens atletas, através de um forte empenho no alcance da máxima qualidade.

No Clube todos os escalões têm equipas "B" de forma a facilitar a transição de atletas e toda a formação tem um projeto que é transversal a todos os escalões mas com especificidades inerentes a cada um deles para que a transição de atletas de um escalão para outro seja feito de uma forma segura e sustentada. Num Clube onde a matéria-prima é grande e existe um elevado número de atletas e para evitar dispensar jogadores tentamos colocar os atletas em outro escalão no sentido de fomentar a continuação da prática desportiva.

3; DAMAIENSE PASCOA CUP

Este evento desportivo com organização exclusiva do Clube realiza-se anualmente e tem como principais objetivos promover o Clube, a Freguesia das Aguas Livres, e o Concelho da Amadora uma vez que é um evento com participação de Clubes ao nível Nacional tornando-se uma referência no Distrito de Lisboa

Trata-se de um torneio com a participação de 40 Equipas, envolvendo 600 Crianças, com a realização de 120 Jogos nos escalões de Benjamins e Infantis em que o resultado final é ao nível da componente social recriando os verdadeiros valores da prática desportiva como a amizade, partilha, união e felicidade demonstrando a solidez do projeto em termos de formação.

Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público;

Previsão de Custos Necessidades Financeiras

FUTEBOL 7 - 22.117,50 €

FUTEBOL 11 -- 35.660,00 €

Damaiense Pascoa Cup 15.297,50 €

Comp. Municipal máxima 36.537,50€

Despesas Total 73.075,00€

Receitas 73.700,00 €

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;

Na época Desportiva 2018/2019 fomos reconhecidos pela Federação Portuguesa de Futebol como uma Entidade Certificada Centro Básico de Formação e na época 2019/2020 reconhecidos como Entidade Formadora 3 Estrelas que confirma que somos uma entidade vocacionada e reconhecida com potencial para formar praticantes para os mais elevados níveis competitivos, nomeadamente para a sua equipa principal, sendo esse o seu principal objetivo. Para a certificação foi realizada vistoria técnica para garantir que é cumprido os seguintes critérios

1. Planeamento e Orçamento
2. Estrutura Organizacional e Regulamento Interno
3. Recrutamento e/ou Angariação
4. Formação Desportiva
5. Acompanhamento Médico-Desportivo
6. Acompanhamento Escolar, Pessoal e Social
7. Recursos Humanos
8. Instalações e Logística
9. Produtividade

O Damaiense dispõe de receitas para desenvolver o programa a que se propôs, conjuntamente com o apoio do Município da Amadora. Conta com 20 técnicos credenciados para as atividades, 60 elementos para acompanhamento das atividades para que seja executado o programa.

Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
Entidades com poderes para execução do programa Sport Futebol Damaiense com o apoio das entidades Publicas, Município da Amadora, Associação Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol. Nos Escalões de Petizes, Traquinhas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo. O Calendário do programa tem a duração de 04 de Agosto 2020 a 31 de Julho 2021

Sport Futebol Damaiense 15 de Setembro 2020